



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>

**DECISÃO** CE 003/2019

**REFERÊNCIA** Sumulas 607<sup>a</sup> e 608<sup>a</sup>

**INTERESSADO** **CEAGRO/CREA/ES.**

**EMENTA:** Aprovar a Súmula 607<sup>a</sup> e 608<sup>a</sup>.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada, que trata da Súmula 607<sup>a</sup> e 608<sup>a</sup>, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, as Súmulas 607<sup>a</sup> e 608<sup>a</sup> – **CEAGRO/Crea/ES**. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 004/2019  
**REFERÊNCIA** Listagem de Homologação  
**INTERESSADO** **CEAGRO/CREA/ES.**

**EMENTA:** Aprovar os processos para homologação através de listagens de procesos de pessoa física e jurídica, referente aos meses de dezembro/2018 e janeiro de 2019.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada, que trata da listagem de homologação, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, os processos para homologação através de listagens de procesos de pessoa física e jurídica, referente aos meses de dezembro/2018 e janeiro de 2019 – **CEAGRO/Crea/ES**. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 005/2019  
**REFERÊNCIA** Calendário de Reunião da CEAGRO  
**INTERESSADO** **CEAGRO/CREA/ES.**

**EMENTA:** Aprovar calendário de reunião do exercício de 2019 da CEAGRO/ES.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada, que trata do calendário de reuniões do exercício 2019, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, calendario de reunião da CEAGRO, referente ao exercício de 2019 a seguir: **22/01; 12/02; 12/03; 9/04;14/05; 11/06; 09/07; 13/08; 10/09; 08/10; 12/11; 10/12**, realizada as 15horas – **CEAGRO/Crea/ES**. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi.....**

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 006/2019  
**REFERÊNCIA** Plano de Trabalho 2019.  
**INTERESSADO** **CEAGRO/CREA/ES.**

**EMENTA:** Aprovar o plano de trabalho da CEAGRO/ES do exercício de 2019.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada, que trata do calendário de reuniões do exercício 2019, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, o plano de trabalho da CEAGRO/ES, referente ao exercício de 2019 – **CEAGRO/Crea/ES**. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 007/2019  
**REFERÊNCIA** NAI 20173080144  
**INTERESSADO** **GILMAR DA SILVA - ME.**

**EMENTA:** Aprovar o cancelamento da NAI e da multa e arquivamento do processo.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando a defesa da NAI, art. 6º alínea "a" c/c 59 da Lei 5.194/66, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, o cancelamento da NAI, da multa e arquivamento do processo, por comercializar os produtos no estabelecimento e não presta assistência técnica ao produtor rural. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico - NAI 20173080144 – **GILMAR DA SILVA - ME.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 008/2019  
**REFERÊNCIA** NAI 20173080099  
**INTERESSADO** **VITORIA AGRICOLA LTDA.**

**EMENTA:** Aprovar o cancelamento da NAI e da multa e arquivamento do processo.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando a defesa da NAI, art. 6º alínea "a" c/c 59 da Lei 5.194/66, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, o cancelamento da NAI, da multa e arquivamento do processo, por não executar atividades técnicas e sim, somente comerciais. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico - NAI 20173080099 – **VITORIA AGRÍCOLA LTDA.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 009/2019  
**REFERÊNCIA** NAI 20173080127 - art. 6º alínea "a" c/c 59 da Lei 5.194/66  
**INTERESSADO** **A. ILMA-ME.**

**EMENTA:** Aprovar o cancelamento da NAI e da multa e arquivamento do processo.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando a defesa da NAI, art. 6º alínea "a" c/c 59 da Lei 5.194/66, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, o cancelamento da NAI, da multa e arquivamento do processo, por não executar atividades técnicas e sim, somente comerciais. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico - NAI 20173080127 – **A. ILMA-ME.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 010/2019  
**REFERÊNCIA** NAI 20173080119 - art. 6º alínea “a” c/c 59 da Lei 5.194/66  
**INTERESSADO** **JOSE LUCIANO NEGRIS-ME.**

**EMENTA:** Aprovar o cancelamento da NAI e da multa e arquivamento do processo.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando a defesa da NAI, art. 6º alínea “a” c/c 59 da Lei 5.194/66, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, o cancelamento da NAI, da multa e arquivamento do processo, por não executar atividades técnicas e sim, somente comerciais. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico - NAI 20173080119 – **JOSE LUCIANO NEGRIS-ME.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 011/2019  
**REFERÊNCIA** NAI 20181650378  
**INTERESSADO** **VIVEIRO CAMPO LIMPO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.**

**EMENTA:** Aprovar a manutenção da NAI e da multa.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando a defesa da NAI, art. 6º alínea "a" c/c 69 da Lei 5.194/66, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, a manutenção da NAI, da multa, por ter participado de licitação sem, contudo ter registro ou visto de pessoa jurídica. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 69 – Art. 69 – Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado - NAI 20181650378 – **VIVEIRO CAMPO LIMPO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 012/2019  
**REFERÊNCIA** NAI 20181650375  
**INTERESSADO** **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI.**

**EMENTA:** Aprovar a manutenção da NAI e da multa.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando a defesa da NAI, art. 6º alínea "a" c/c 69 da Lei 5.194/66, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, a manutenção da NAI, da multa, por ter participado de licitação sem, contudo ter registro ou visto de pessoa jurídica. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 69 – Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado - NAI 20181650375 – **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**REUNIÃO CEAGRO** Reunião Ordinária nº 609<sup>a</sup>  
**DECISÃO** CE 013/2019  
**REFERÊNCIA** NAI 20183140137 - . 6º alínea "a" c/c 69 da Lei 5.194/66  
**INTERESSADO** **NICCHIO SOBRINHO CAFÉ S/A.**

**EMENTA:** Aprovar a manutenção da NAI e da multa.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea/ES, reunida em sua 609<sup>a</sup> reunião, realizada em 12 de janeiro de 2019, apreciando a defesa da NAI, art. 6º alínea "a" c/c 69 da Lei 5.194/66, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, a manutenção da NAI, da multa, por ter participado de licitação sem, contudo ter registro ou visto de pessoa jurídica. Art. 6º exercer ilegalmente a profissão a profissão de engenheiro, ou engenheiro agrônomo: a) a Pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidas nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico - NAI 20183140137 – **NICCHIO SOBRINHO CAFÉ S/A.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**. Votaram favoravelmente senhores Conselheiros: Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo **João Batista Esteves Peluzio**, Eng. Florestal **Luiz André Reis** e Suplente no Exercício da Titularidade Eng. Agrônomo **Álvaro João Bridi**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

Eng. Agrônomo **Rosembergue Bragança**  
Coordenador da CEAGRO